



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1614/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0032.4110.2213 - Programa Saúde Bucal. Estadual.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$3.700,00.

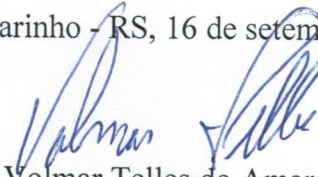
8.2.10.302.0032.4590.2222 - Prestadores SIA/SUS. Média Complexidade.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$12.500,00.

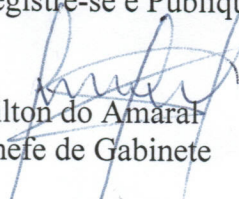
Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte Excesso de Arrecadação de recursos vinculados aos Programas de Saúde, conforme tendência do exercício, no valor de R\$16.200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete